



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE EXTRATIVISMO E DESENVOLVIMENTO RURAL
SUSTENTÁVEL**

Assunto: Zoneamento Ecológico- Econômico do Estado do Acre – Fase II

Origem: Coordenação do Programa Zoneamento Ecológico-Econômico.

Brasília/DF, 08 de outubro de 2007

NOTA TÉCNICA nº 037/2007-/DZT/SDR/MMA

1.OBJETIVOS DA NOTA

1.1.A presente nota técnica consiste em exarar parecer sobre o Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado do Acre Fase II, a fim de:

- a) apresentá-lo à Comissão Coordenadora do Zoneamento Ecológico-Econômico do Território Nacional – CCZEE conforme Decreto s/nº de 28 de dezembro de 2001; e
- b) subsidiar o processo de oitiva no Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA conforme Medida Provisória nº 2166-67, que dá nova redação ao art. 16 da Lei nº 4.771 de 15 de setembro de 1965.

1.2.Este documento diz respeito exclusivamente aos aspectos técnicos, metodológicos, operacionais e processuais, bem como aos resultados do ZEE, apresentados em documentos técnicos enviados à Coordenação Nacional, não entrando em questões jurídicas e legais, decorrentes da legislação estadual específica, a saber, Lei nº 1904 de 05 de junho de 2007.

2. PRODUTOS DISPONÍVEIS

2.1.Os produtos apresentados pela Fase II do Zoneamento Ecológico Econômico do Acre, em papel e em meio digital, são:

I – documento Síntese do ZEE do Acre, Fase II, escala 1:250.000, com o seguinte conteúdo:

- Parte I – Recursos Naturais e Uso da Terra;
- Parte II – Aspectos Sócio-econômicos;
- Parte III – Cultura, Gestão e Participação Social;
- Parte IV Mapa de Gestão Territorial do Acre; e
- Parte V – Monitoramento e Controle do ZEE;

1

II – Mapa de Gestão Territorial:

- Conjunto contendo 16 Cartas Topográficas na escala de 1:250.000, abrangendo todo o território do Acre;
- Mapa Síntese de Subsídios à Gestão Territorial, na escala de apresentação 1:800.000;

III – Mapas Temáticos na escala de apresentação 1:800.000:

- Geologia;
- Morfologia;
- Solos;
- Aptidão Agroflorestal;
- Mapa Político do Estado do Acre;
- Vegetação;
- Potencial Florestal Madeireiro;
- Uso da Terra;
- Vulnerabilidade Ambiental;
- Estrutura Fundiária;
- Densidade de Pessoas e Localidades; e
- Patrimônio Histórico Natural.

2.2. Foi definido como principal resultado da segunda fase do Programa Estadual de Zoneamento Ecológico-Econômico um Mapa de Gestão Territorial do Estado do Acre, na escala de 1:250.000, com base cartográfica de 1:100.000, construído a partir do cruzamento dos eixos Recursos Naturais, Sócio-Economia e Cultural-Político, a partir de um conjunto de estudos de diagnóstico e prognóstico, com um caráter de atualização e complementação da primeira fase.

2.3. Foram gerados 2.000 exemplares em papel e 2.000 exemplares em CD Rom. Os produtos estão disponíveis no Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, bem como pela internet nos seguintes endereços eletrônicos:

<http://www.ac.gov.br/>

http://www.seiam.ac.gov.br/index.php?option=com_content&task=view&id=458&Itemid=83

http://www.seiam.ac.gov.br/index.php?option=com_content&task=view&hidemainmenu=1&id=994

3. PROCESSO DE TRABALHO

3.1. No Acre, o Programa Estadual de Zoneamento Ecológico-Econômico foi criado pelo governo do estado por meio do decreto estadual nº 503, de 6 de abril de 1999.

3.2. O decreto nº 503/1999 estabeleceu a Comissão Estadual do Zoneamento Ecológico-Econômico - CEZEE como instância máxima de deliberação e definição das diretrizes do zoneamento ecológico-econômico. A CEZEE é composta por 34 instituições organizadas em câmaras representativas de órgãos públicos estaduais, trabalhadores, empresários, sociedade civil, órgãos públicos federais, outras esferas governamentais (representantes municipais das cinco regionais de desenvolvimento, Assembléia Legislativa) e entidades públicas de pesquisa.

3.3. O Programa Estadual de Zoneamento Ecológico-Econômico é diretamente vinculado ao Gabinete do Governador, sob a coordenação-geral da Secretaria de Estado de Planejamento e

SE
Fis nº 524
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Desenvolvimento Sustentável - SEPLANDS. A Secretaria Executiva do programa é exercida pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, responsável pela coordenação técnica dos trabalhos. Os principais órgãos executores do ZEE são o Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC e a Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC, que contam com a colaboração de outros órgãos, entidades e consultorias, conforme as demandas. Nesse sentido, cabe destacar as parcerias institucionais com o Ministério do Meio Ambiente - MMA e Consórcio ZEE Brasil do Governo Federal, principalmente a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA e o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

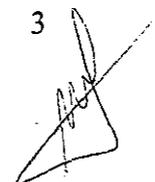
3.4. A primeira fase do Programa Estadual de Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado do Acre foi implementada no período de 1999-2000. Essa fase compreendeu a elaboração de diagnóstico abrangendo a extensão total do Estado, com a elaboração de produtos cartográficos básicos na escala de 1:1.000.000. Nessa primeira fase do ZEE-Acre, havia dois eixos temáticos: i) meio ambiente e recursos naturais e ii) ocupação territorial e aspectos sócio-econômicos.

3.5. Na segunda fase, o planejamento dos estudos de diagnósticos e prognósticos foi organizado no âmbito de três eixos temáticos: recursos naturais, sócio-econômico e cultural-político. Esta fase desenvolveu instrumentos de implementação do ZEE considerando os seguintes aspectos:

- aprimoramento dos mecanismos de participação da sociedade na formulação de políticas públicas;
- incorporação, no diagnóstico, da dimensão Cultural e Política;
- detalhamento das informações na escala 1:250.000, com base cartográfica de 1:100.000;
- definição de Índice de Sustentabilidade dos Municípios do Acre - ISMAC para monitoramento e avaliação do ZEE;
- aprovação do Projeto de Lei do ZEE que estabelece os Programas do Passivo Florestal e de Recuperação de Áreas Degradadas.

3.6. O Documento Base do ZEE-AC foi debatido e aprovado no Conselho Estadual de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, na 13ª reunião ordinária, realizada em 22 de novembro de 2005, e, posteriormente, formalizado por meio da Resolução nº 03 de 29 de novembro de 2005. Da mesma forma, o Produto Final da Fase II foi aprovado na 2ª Reunião Ordinária Conjunta da Comissão Estadual do Zoneamento Ecológico-Econômico - CEZEE, Conselho Estadual de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - CEMACT, Conselho de Desenvolvimento Rural e Florestal Sustentável - CDRFS e Conselho Estadual Florestal - CEF de 12 de dezembro de 2006.

3.7. A participação da Sociedade Civil em todo o processo foi aberta e transparente. Já na fase de discussão do projeto foram realizadas, em Rio Branco, 4 (quatro) reuniões institucionais (incluindo entidades não governamentais) para discussão da metodologia do ZEE Fase II por eixos temáticos. Uma reunião geral, de aproximadamente 30 (trinta) pessoas, determinou os 03 eixos temáticos considerados no Projeto e, a seguir, reuniões por eixo temático, com cerca de 60 (sessenta) pessoas, gerou o documento base. Foram realizadas, ainda, 8 (oito) Reuniões com cada câmara Técnica da CEZEE para aprovação da metodologia do ZEE Fase II, finalizando na reunião geral ordinária, com participação de aproximadamente 50 pessoas, em 22 de novembro de 2005 (Resolução do CEMACT nº 003 de novembro de 2005). Também foram realizadas reuniões e debates nos 22 municípios do Estado, com apresentação da versão preliminar do ZEE Fase II e captação de aspirações e expectativas para a segunda fase, com a participação aproximadamente de 30 pessoas em cada reunião, totalizando 660 pessoas. Após as reuniões das Câmaras Técnicas da CEZEE, ocorreu a reunião plenária geral, a 29 de março de 2006, com a presença aproximada de 700 (setecentas)



As pessoas, com o objetivo de gerar o documento com diretrizes do ZEE e Mapa de gestão preliminar. As Comissões e Câmaras Técnicas tiveram a ampla participação de outros órgãos públicos e da sociedade civil, entre eles, o Ministério Público Estadual, a Federação das Indústrias do Estado do Acre – FIEAC, a Federação da Agricultura do Estado do Acre – FAEAC, o Grupo de Pesquisa e Extensão em Sistemas Agroflorestais – PESACRE, a Rede Acreana de Mulheres e Homens – RAMH, a Federação dos Trabalhadores da Agricultura do Estado do Acre – FETACRE, Fundação SOS Amazônia, a Comissão Pastoral da Terra – CPT, Federação das Associações Comerciais, Industriais e de Serviços do Acre – FEDERACRE.

3.8. Quanto à articulação com Políticas Públicas, o ZEE teve influência na Fase I e II. Na Fase I, o ZEE subsidiou a Elaboração de programas e projetos estratégicos tais como o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Acre, financiado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID; o Programa de Apoio às Populações Indígenas do Acre, financiado pelo BNDES, o Projeto de Gestão Ambiental Integrada – PGAI/SPRN, financiado pela Cooperação Alemã/KfW; a descentralização de ações governamentais; a elaboração do Programa Estadual de Reforma Agrária, parceria entre o INCRA e o Governo do Estado; a implementação de políticas públicas voltadas para a prevenção e resolução de conflitos sócio-ambientais. Os indicativos constantes no ZEE propiciaram a regularização de algumas Terras Indígenas, a criação da Lei Estadual Florestal no. 1.426 de 27/12/2001, que institui o Sistema Estadual de Áreas Naturais Protegidas – SEANP, integrando o “Corredor Ecológico Oeste-Amazônico”; a criação da Unidade de Conservação de Proteção Integral Parque Estadual do Chandless; a criação das Reservas Extrativistas Alto Tarauacá, Cazumbá-Iracema e Riozinho da Liberdade; a criação das Florestas Estaduais Mogno, Rio Gregório e Rio Liberdade; a criação da Lei Estadual nº 1.500/2003, que estabelece a política de Recursos Hídricos. Na Fase II, os produtos do ZEE subsidiaram, através da Lei 1.904 de 05 de outubro de 2007, a criação do Programa de Licenciamento da Propriedade e Posse Rural e Regularização do Passivo Florestal, o Programa Estadual de Fomento Florestal e Recuperação de Áreas Alteradas ou Degradadas, o Indicador de Sustentabilidade dos Municípios do Acre. Por fim, o planejamento estratégico do Acre foi elaborado com base o ZEE fase II.

3.9. A equipe técnica do Programa Estadual de ZEE, bem como representantes do Projeto de ZEE do município de Rio Branco participaram ativamente do Grupo de Trabalho para a Integração do ZEE dos Estados da Amazônia Legal - GTAL, formado por representantes dos Estados e do Consórcio ZEE Brasil. O GT-AL gerou a legenda única compartilhada para o MacroZEE da Amazônia Legal, bem como o Mapa Integrado dos ZEEs dos Estados da Amazônia Legal, publicado em dezembro de 2005 e atualizado em 2006.

4. PRODUTOS E RESULTADOS

4.1. O conjunto de estudos de diagnóstico e prognóstico, construídos a partir do cruzamento dos eixos Recursos Naturais, Sócio-Economia e Cultural-Político, foram disponibilizados por meio de um Documento Síntese.

4.2. A segunda fase do Programa Estadual de Zoneamento Ecológico-Econômico, apresentada no referido documento síntese, teve como principal resultado um Mapa de Gestão Territorial do Estado do Acre, na escala 1:250.000.

4.3. Os mapas temáticos construídos tiveram a base cartográfica na escala de 1:100.000 e publicados na escala de 1:250.000. Todos os mapas de recursos naturais tiveram esta escala base. Nos temas sócio-economia e cultural-político, a unidade de análise foi o município.





4.4. O estado do Acre foi dividido, primeiramente, em quatro grandes áreas: as zonas. Estas zonas foram subdivididas em subzonas de acordo com as suas peculiaridades no que se refere aos aspectos de recursos naturais, aspectos sócio-econômicos e culturais-políticos.

4.5. Foi proposta a seguinte distribuição de zonas e subzonas do mapa de gestão territorial do Acre:

4.5.1. Zona 1 - Consolidação de sistemas de produção sustentáveis: apresenta as seguintes características:

- Áreas de expansão da antiga fronteira agropecuária dos anos 70 e 80, concentradas no sudoeste do estado e ao longo dos eixos da BR-317 e BR-364;
- Áreas ocupadas por médias e grandes propriedades rurais, com predomínio de pastagens com baixa a média produtividade, demonstrando freqüentes problemas de manejo do solo, inclusive o superpastejo; tendência crescente de modernização da pecuária e manejo do solo em algumas propriedades, inclusive práticas de recuperação de áreas degradadas com integração lavoura-pecuária;
- Projetos de colonização e assentamento rural, criados principalmente pelo INCRA nos anos 70 a 90 (PAD, PAR, PA), e áreas de regularização fundiária de produtores familiares, caracterizadas pelo cultivo de culturas anuais e perenes, e pela expansão da pecuária como uso predominante da terra; áreas com herança de problemas de desistência de famílias assentadas, associadas às precárias condições de vida em áreas isoladas, associados à tendências de concentração fundiária e expansão da pecuária; aumento de experiências promissoras de produção sustentável entre atividades agropecuárias e florestais, no âmbito de iniciativas como o PROAMBIENTE, com potencial de consolidação e ampliação de escala;
- Projetos de assentamento criados em áreas peri-urbanas (Projeto Casulo – PCA) e projetos criados pelo Governo Estadual – Projeto Estadual Agro-florestal (PE), voltados para migrantes recém-chegados em áreas urbanas com aptidão rural;
- Na maioria das propriedades rurais em todas as classes de tamanho, há problemas de passivo ambiental, acumulados ao longo de décadas, referentes ao cumprimento da legislação florestal sobre Reservas Legais e Áreas de Preservação Permanente - APP. Tais problemas se associam a uma baixa utilização de práticas de manejo florestal entre as propriedades voltadas à produção agrícola e pecuária;
- Ocorrência de incêndios florestais durante os anos com época de estiagem mais pronunciada, associado ao uso indiscriminado do fogo em roçados e pastagens, práticas de corte seletivo de madeira que deixam as florestas com mais biomassa seca e vulneráveis à invasão do fogo, e a falta de manutenção de matas ciliares e outras áreas de preservação permanente - APPs; e
- Em alguns casos, imóveis de perfil agropecuário com ocupação antiga, porém com elevado grau de informalidade, desconhecimento em relação à situação fundiária ou situação ilegal, em decorrência de lacunas na cadeia dominial de imóveis.

a) Nas áreas caracterizadas por antigos projetos de colonização e assentamentos do INCRA, e demais áreas caracterizadas por produtores familiares com perfil agropecuário, as diretrizes de uso da zona 1 incluem:

- Fomento à ampliação de escala de experiências promissoras de produção sustentável entre atividades agropecuárias agroflorestais e florestais, de forma integrada a cadeias produtivas que compõem planos de desenvolvimento territorial;
- Fortalecimento da agricultura familiar em bases agroecológicas, permitindo a redução do uso de agrotóxicos;

5

- Apoio a programas em nível municipal, estadual e federal de fortalecimento da segurança alimentar e nutricional;
 - Conversão dos sistemas de pecuária extensiva em sistemas sustentáveis de pecuária de leite, incluindo tecnologias como, por exemplo, pastagens de gramíneas consorciadas com leguminosas, uso de cercas eletrificadas, pastejo rotacionado, sistemas silvipastoris e melhoramento genético do rebanho;
 - Realização de campanhas educativas e de mobilização social sobre a prevenção e controle de queimadas, bem como sistemas produtivos que dispensam a utilização do fogo;
 - f) Realização de campanhas voltadas ao manejo florestal de produtos madeireiros e não-madeireiros, inclusive a produtos medicinais, assim como a valorização da floresta para fins de manutenção de serviços ambientais;
 - Fomento a programas de reflorestamento de áreas degradadas com espécies florestais nativas;
 - Regularização de passivo ambiental entre assentamentos rurais / licenciamento ambiental;
 - Fortalecimento de cooperativismo e associativismo;
 - Regularização e reordenamento fundiário em projetos de assentamento, contando com a implementação do Cadastro Fundiário; e
 - Implantação de infra-estrutura de escoamento da produção que favoreça a ampliação de escala do manejo florestal de uso múltiplo e outras atividades relacionadas a cadeias produtivas sustentáveis.
- b) Nas áreas caracterizadas por médias e grandes propriedades rurais, as diretrizes gerais de utilização da zona 1 incluem:
- Fomento ao aumento da produtividade e manejo do solo em áreas de pastagens e de agricultura, priorizando áreas já abertas, inclusive recuperação de áreas degradadas, com ampliação de escala de práticas inovadoras, como por exemplo, pastagens de gramíneas consorciadas com leguminosas, pastejo rotacionado e arborização de pastagens, conforme aptidão agroflorestal e recomendações específicas de uso das subzonas;
 - Fomento à recuperação de áreas degradadas por meio de sistemas integrados de lavoura-pecuária e lavoura-pecuária-silvicultura;
 - Integração de propriedades rurais em cadeias produtivas da pecuária e produtos florestais;
 - Manutenção e recuperação de Áreas de Preservação Permanente - APPs; e) Manejo, recuperação e/ou compensação de Reservas Legais;
 - Fomento ao manejo florestal em Reservas Legais e outras áreas florestas remanescentes, que incluem toda a extensão da subzona 1.3; e
 - Implantação de cadastro fundiário e ambiental, de forma articulada ao planejamento do uso de recursos naturais na propriedade rural, contemplando inclusive as necessidades de gestão de recursos hídricos.
- c) Nos imóveis rurais de ocupação antiga, caracterizada pelo desconhecimento da situação fundiária, devem ser priorizadas atividades de levantamento ocupacional, análise cadastral, discriminação de áreas passíveis de regularização fundiária e identificação de áreas passíveis à incorporação ao patrimônio público.



4.5.1.1. Subzona 1.1 – Produção familiar em Projetos de Assentamento e Pólos Agroflorestais
Corresponde às áreas com projetos de assentamento e pólos agroflorestais de pequenos produtores rurais. Estas áreas foram delimitadas considerando as pequenas propriedades em Projetos de Assentamento e Pólos Agroflorestais. Nas áreas já desmatadas, foi considerada a aptidão agroflorestal como variável principal para se realizar a estratificação para as unidades de manejo de subzona. Estas unidades apresentam indicativos de uso potencial e representam usos cumulativos e em ordem decrescente de potencial, assim caracterizadas:

- Unidade de Manejo 1.1.1 - Áreas com alto potencial para uso agrícola e pecuário intensivo: Áreas com predominância de relevo plano a suave ondulado, com solos profundos. Nos imóveis rurais de ocupação antiga, caracterizadas pelo desconhecimento da situação fundiária, devem ser priorizadas atividades de levantamento ocupacional, análise cadastral, discriminação de áreas passíveis de regularização fundiária e identificação de áreas passíveis à incorporação ao patrimônio público. drenados e com grande potencial para uso de mecanização agrícola, o que permite o estabelecimento de sistemas de produção agrícolas e pecuários intensivos recomendados para estas condições ambientais. Todos os outros usos previstos nas demais unidades de manejo desta Subzona são passíveis de serem implantados.
- Unidade de Manejo 1.1.2 – Áreas com alto potencial para a produção de culturas perenes: Áreas de relevo suave ondulado a ondulado, com solos moderadamente profundos e drenagem moderada, com restrições moderadas a mecanização agrícola sendo indicadas para o uso em pequenos módulos com culturas perenes recomendadas para estas condições ambientais. O potencial para produção intensiva de grãos é limitado em função das condições agroecológicas.
- Unidade de Manejo 1.1.3 – Áreas com alto potencial para a produção em sistemas agroflorestais: Áreas de relevo suave ondulado a ondulado, com solos moderadamente profundos a rasos e drenagem moderada a imperfeita, com restrições moderadas a severas à mecanização agrícola. São indicadas para o cultivo em pequenos módulos, com o uso predominante de práticas agroflorestais recomendadas para estas condições ambientais, o que permite o uso racional dos recursos disponíveis e assegura a sustentabilidade do processo produtivo. Estas áreas também podem ser utilizadas com culturas anuais em consórcio em função das condições agroecológicas.
- Unidade de Manejo 1.1.4 – Áreas com alto potencial para a produção em sistemas silvo-pastoris: Áreas de relevo suave ondulado a ondulado, com solos moderadamente profundos e drenagem moderada a imperfeita, com restrições severas a mecanização agrícola. São propícias para o uso em sistemas silvo-pastoris sustentáveis recomendados para estas condições ambientais. Estes sistemas são constituídos de pastagens de gramíneas consorciadas com leguminosas forrageiras herbáceas e árvores de uso múltiplo. Além disso, podem ser desenvolvidos sistemas de produção com culturas anuais em consórcio.
- Unidade de Manejo 1.1.5 – Áreas indicadas para a produção de culturas anuais em sistema de rotação e silvicultura: Áreas com restrições moderadas a severas para o uso mais intensivo, sendo recomendadas para os cultivos anuais de subsistência em sistemas de rotação associado com um tempo de pousio médio a longo e silvicultura com espécies nativas ou exóticas recomendadas para estas condições ambientais.

- Unidade de Manejo 1.1.6 – Áreas indicadas para recuperação ambiental ou silvicultura: Áreas de aptidão agroflorestal restrita ou sem aptidão agroflorestal que devem ser destinadas a recuperação ambiental e se constituírem áreas de preservação no interior das propriedades, com ênfase em práticas silviculturais com espécies nativas recomendadas para estas condições ambientais.
- Unidade de Manejo 1.1.7 – Manejo florestal de baixo impacto: Áreas de fragmentos florestais em diversos estágios de conservação, com potencial para manejo de uso múltiplo com ênfase em práticas que condicionem um menor impacto do processo de produção florestal comunitário.

4.5.1.2. Subzona 1.2 – Produção Agropecuária: Nas áreas desmatadas, fora dos projetos de assentamento, há predominância do uso de pastagens, muitas delas em diferentes estágios de produtividade. São áreas de pequenos, médios e grandes produtores. As áreas já convertidas foram estratificadas em duas unidades de manejo de acordo com suas características sociais, ambientais e político-culturais.

- Unidade de Manejo 1.2.1 – Áreas para consolidação e intensificação do uso da terra em sistemas agrícolas e pecuários: Áreas com menor vulnerabilidade dos recursos naturais (relevo, solos e água), melhores condições de acessibilidade e escoamento da produção. Apresentam condições sócio-econômicas (infra-estrutura, serviços, etc) e político-culturais adequadas (bons níveis de gestão municipal e local, organizações setoriais atuantes, etc.) ao modelo de uso da terra atualmente utilizado, ou para a implantação de sistemas agrícolas e pecuários intensivos recomendados para estas condições ambientais. Todos os outros usos previstos nas demais unidades de manejo desta subzona são passíveis de serem implantados.
- Unidade de Manejo 1.2.2 – Áreas para consolidação do uso da terra e inserção de práticas de manejo mais sustentáveis: Áreas com condições de média vulnerabilidade dos recursos naturais, bom acesso ao longo das BRs e dificuldade relativa de acesso nas demais áreas que deverá ser consolidado com o desenvolvimento de sistemas agropecuários intensivos nas áreas planas e de solos bem drenados e nas demais áreas recomenda-se a conversão das práticas de produção atuais em sistemas agrícolas e pecuários mais sustentáveis ou inserção de novas práticas de manejo agroflorestal, recomendadas para estas condições ambientais.

4.5.1.3. Subzona 1.3 – Manejo e Proteção Florestal: Estão incluídas as áreas florestais fora dos projetos de assentamento, caracterizadas como Reservas Legais de propriedades privadas, áreas já arrecadadas pela união, imóveis com a situação fundiária ainda não definida ou áreas não inseridas no Cadastro georreferenciado do INCRA. A situação fundiária atual só permitiu indicações de ordem geral, que devem ser detalhadas no âmbito dos zoneamentos municipais ou microrregionais. São áreas com potencial florestal que permite o uso sustentável da floresta. Há possibilidade de criação de áreas protegidas em fragmentos florestais com relevância ambiental, dando ênfase a criação de Reservas Particulares do Patrimônio Natural - RPPN.

4.5.2. Zona 2: Conservação dos Recursos Naturais e Preservação Ambiental: Áreas protegidas na forma de Unidades de Conservação de Proteção Integral, de Uso Sustentável e Terras Indígenas. Os Projetos de Assentamento Diferenciados estão contemplados nesta zona, uma vez que sua população é extrativista e predomina o uso sustentável dos recursos naturais. Estes projetos consistem das seguintes categorias: Projeto de Assentamento Extrativista - PAE, Projeto de

Fis. nº 10
10/01/2010

Desenvolvimento Sustentável - PDS e Projeto de Assentamento Florestal - PAF. Em termos gerais as diretrizes de uso no âmbito da Zona 2 incluem:

- Efetivação de ações necessárias de regularização fundiária, como condição essencial para garantir o cumprimento dos objetivos das Unidades de Conservação, terras indígenas e projetos de assentamento diferenciados;
- Implementação de planos de manejo e outros instrumentos de gestão territorial de cada tipo de área, objetivando o cumprimento de seus objetivos;
- Implementação efetiva de ações de demarcação, sinalização e fiscalização, necessárias para garantir a integridade de cada área;
- Execução de ações contínuas de mapeamento, análise e gestão de conflitos ambientais, objetivando a prevenção e resolução dos mesmos;
- Fortalecimento de iniciativas de mobilização social e capacitação gerencial junto a comunidades e suas organizações representativas, objetivando a gestão integrada do território, alternativas econômicas sustentáveis e melhorias nas condições de vida;
- Desenvolvimento de ações contínuas de educação ambiental; e
- Fomento a estratégias de gestão participativa de recursos naturais em áreas de entorno e integração entre áreas protegidas vizinhas, contando com a atuação dos Conselhos Consultivos e Deliberativos das Unidades de Conservação.

4.5.2.1. Subzona 2.1 - Proteção Integral: Áreas de Unidades de Conservação de Proteção Integral já existentes. Parque Nacional, Parque Estadual, Estação Ecológica, etc. Estas áreas possuem elevada importância para a manutenção da biodiversidade, serviços ambientais e têm como objetivo a preservação da natureza e realização de pesquisa científica. De forma complementar, as diretrizes de uso específicas para a sub-zona são:

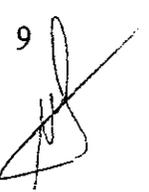
- Consolidação de Unidades de Conservação de proteção integral, contemplando a efetivação de planos de manejo, demarcação e sinalização, gestão de eventuais conflitos de uso (inclusive sobreposições com outras áreas protegidas) e fomento ao turismo ecológico (quando apropriado);

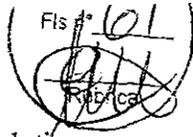
4.5.2.2. Subzona 2.2 – Florestas Nacionais e Florestas Estaduais: Áreas caracterizadas por Florestas Nacionais - FLONA e Florestas Estaduais - FLOTA já existentes. Possuem cobertura florestal de espécies nativas e têm como objetivo básico o uso múltiplo sustentável dos recursos florestais, em escala empresarial e/ou comunitária, e a pesquisa científica. Permitem a permanência das populações tradicionais residentes. As diretrizes de uso específicas para a Subzona 2.2 são:

- Fomento ao manejo sustentável de produtos madeireiros e não-madeireiros em regime empresarial e/ou comunitário, contemplando o fortalecimento de parcerias entre comunidades e empresas; e apoio a programas de certificação florestal.

4.5.2.2. Subzona 2.3 – Reservas Extrativistas: Áreas utilizadas por populações extrativistas tradicionais cuja subsistência baseia-se no extrativismo, na agricultura de subsistência e na criação de animais de pequeno porte. Tem como objetivo proteger o meio de vida e a cultura dessas populações, além de assegurar o uso sustentável dos recursos naturais. São diretrizes de uso para a Subzona 2.3:

- Implantação de Reservas Extrativistas - RESEX, contemplando: elaboração e implantação de planos de manejo; geração de renda e o fortalecimento da segurança alimentar por meio do

9


Fls. nº 101


uso sustentável da biodiversidade; fortalecimento e estruturação de cadeias produtivas; conversão de sistemas agropecuários de derruba e queima em sistemas agrosilvipastoris sustentáveis; e fortalecimento de processos de mobilização e capacitação de populações locais, por meio de suas associações e cooperativas.

4.5.2.3. Subzona 2.4 – Projetos de Assentamentos Diferenciados: Áreas utilizadas por pequenos produtores rurais e populações tradicionais cuja atividade baseia-se no extrativismo, agricultura de subsistência, criação de animais e manejo florestal. São caracterizadas por assentamentos diferenciados, de perfil florestal ou agroextrativista, nas seguintes categorias: Projeto de Assentamento Agroextrativista - PAE, Projeto de Desenvolvimento Sustentável - PDS e Projeto de Assentamento Florestal - PAF. Têm como objetivo garantir o acesso e o uso sustentável dos recursos naturais e manutenção dos modos de vida dessas populações. As diretrizes de uso para a Subzona 2.4 são:

- Fortalecimento de estratégias de produção sustentável em base florestal e agroextrativista com inclusão social; e fortalecimento de iniciativas de mobilização social e capacitação gerencial, junto a associações locais.

4.5.2.5. Subzona 2.5 - Terras Indígenas - Áreas já demarcadas e/ou homologadas, tradicionalmente ocupadas pelos índios. São utilizadas para suas atividades produtivas e para assegurar o seu bem-estar e sua reprodução física e cultural segundo seus usos, costumes e tradições, conforme a legislação em vigor. As diretrizes de uso para esta subzona são:

- Fomento a estratégias de gestão territorial de terras indígenas, em parceria com comunidades locais e suas associações; fomento a iniciativas inovadoras de demarcação, vigilância, etnozoneamento, gestão de recursos naturais e de alternativas econômicas sustentáveis; e fortalecimento das ações específicas de proteção às comunidades indígenas isoladas e/ou em situações de elevada vulnerabilidade.

4.5.2.6. Subzona 2.6 – Áreas de Relevância para Proteção Ambiental e Uso Sustentável dos Recursos: Compreendem as seguintes categorias: Área de Proteção Ambiental - APA, Área de Relevante Interesse Ecológico - ARIE e Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN. A APA é constituída por áreas públicas ou privadas, com certo grau de ocupação humana, dotadas de atributos abióticos, bióticos, estéticos ou culturais especialmente importantes para a qualidade de vida e o bem-estar das populações humanas e têm como objetivos proteger a biodiversidade, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais. A ARIE é constituída por terras públicas ou privadas, em geral de pequena extensão, com pouca ou nenhuma ocupação humana, com características naturais extraordinárias ou que abriga exemplares raros da biota regional. A RPPN é constituída por áreas privadas, gravadas com perpetuidade, com o objetivo de conservar a diversidade biológica e desenvolvimento de atividades turísticas, recreativas, educacionais e pesquisa científica. São diretrizes de uso para esta subzona:

a) Área de Proteção Ambiental - APA:

- Fomento a ações voltadas à proteção da diversidade biológica, ordenamento de processos de ocupação e o uso sustentável dos recursos naturais, mediante plano de manejo;

b) Área de Relevante Interesse Ecológico - ARIE:



- implementação de ações voltadas para a proteção e uso sustentável de ecossistemas naturais e pesquisa científica, de modo compatível com os objetivos de conservação da natureza;

c) Reserva Particular de Patrimônio Natural - RPPN:

- fomento à elaboração de Plano de Manejo ou de Proteção e de Gestão da unidade, contemplando atividades de objetivos turísticos, recreativos e educacionais. Respeitados os limites constitucionais, podem ser estabelecidas normas e restrições para a utilização de uma propriedade privada localizada em APA ou ARIE.

4.5.3. Zona 3: Áreas prioritárias para o ordenamento territorial: Áreas demandadas por populações tradicionais e/ou recomendadas pelos estudos técnicos do ZEE-Acre para criação de novas Unidades de Conservação, terras indígenas e projetos de assentamento diferenciados. Inclui ainda as áreas já estabelecidas de produção ribeirinha ao longo dos rios do território acreano.

4.5.3.1. Subzona 3.1 – Áreas com situação fundiária indefinida: muitas delas com a presença de população rural/florestal, que após realização de estudos e levantamentos, poderão ser destinadas: para criação de novas Unidades de Conservação, em decorrência de sua relevância para conservação da biodiversidade e/ou potencial para o manejo florestal sustentável; para criação de novas Terras Indígenas, em função de demandas sociais de populações indígenas residentes; para criação de novos Projetos de Assentamentos Diferenciados, em função de presença de populações rural/florestal e para a consolidação de propriedades particulares identificadas e legalmente reconhecidas. São diretrizes de uso para a Subzona 3.1:

- Criação de unidade de conservação de proteção integral, contemplando a efetivação de planos de manejo, demarcação e sinalização, gestão de eventuais conflitos de uso (inclusive sobreposições com outras áreas protegidas), fomento ao turismo ecológico (quando apropriado); criação e implantação de florestas estaduais e/ou nacionais, objetivando o manejo sustentável de produtos madeireiros e não-madeireiros em regime empresarial e/ou comunitário; fortalecimento de parcerias entre comunidades e empresas, com apoio a programas de certificação florestal; criação e implantação de Reserva Extrativista - RESEX contemplando: elaboração e implantação de planos de manejo; geração de renda e o fortalecimento da segurança alimentar por meio do uso sustentável da biodiversidade; fortalecimento e estruturação de cadeias produtivas; conversão de sistemas agropecuários de derruba e queima em sistemas agrosilvipastoris sustentáveis; fortalecimento de processos de mobilização e capacitação de populações locais, por meio de suas associações e cooperativas; criação de projetos de assentamento diferenciado (PDS, PAE, PAF) com a implementação de estratégias de produção sustentável em base florestal e agroextrativista com inclusão social; fortalecimento de iniciativas de mobilização social e capacitação gerencial, junto a associações locais; criação e implantação de novo projeto de assentamento previsto no Plano Estadual de Reforma Agrária, com ênfase em práticas agroflorestais e com boas condições de acesso e de solo e água que permitem uma exploração mais intensiva dos recursos; realização de levantamentos e demais medidas necessárias para determinar a categoria de área protegida a ser criada, em conformidade com a Lei Federal no. 9.985/2000 (SNUC), a Lei Estadual nº 1.426/200 (SEANP) os indicativos para conservação e preservação da primeira fase do ZEE-Acre, o arcabouço legal referente às terras indígenas e estudos científicos sobre lacunas de conservação da biodiversidade no Estado; realização de levantamento ocupacional e processos discriminatórios para identificação de posses passíveis de regularização fundiária e áreas a serem revertidas ao



patrimônio público; implantação do cadastro estadual georreferenciado de imóveis rurais, integrado ao Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR e Sistema de Licenciamento Ambiental da Propriedade Rural - SLAPR; e reincorporação ao patrimônio público de terras griladas; planejamento integrado para a destinação de terras públicas, considerando o arcabouço jurídico na legislação ambiental, fundiária e indigenista, associado às diretrizes estratégicas do zoneamento ecológico-econômico do Acre.

4.5.3.2. Subzona 3.2 – Áreas Ribeirinhas: Áreas caracterizadas por ambientes de várzea e áreas adjacentes de terra firme das bacias dos principais rios do Estado (Juruá, Tarauacá, Envira, Purus, Iaco e Acre) e de seus afluentes; com baixa densidade demográfica, já estabelecida por populações ribeirinhas em colocações e comunidades, com potencial de manejo de recursos pesqueiros, recursos florestais madeireiros e não-madeireiros e sistemas de produção agropecuários e agroflorestais em locais restrito. As diretrizes de uso para a Subzona 3.2 são:

- tomada de medidas emergenciais para prevenir e mediar conflitos sociais sobre os direitos de acesso e utilização dos recursos naturais; recuperação e de reserva legal e áreas de preservação permanente; incentivo a manejo de recursos pesqueiros, potencializar estudos de levantamento e potencial dos recursos florestais madeireiros e não-madeireiros e inserção de sistemas de produção agropecuários e agroflorestais em locais restritos.

4.5.4. Zona 4 - Cidades do Acre: Em termos de gestão territorial, as áreas urbanas demonstram carências de planejamento urbano, inclusive no mapeamento de áreas de vulnerabilidade ambiental e implantação de planos diretores municipais, assim como saneamento básico e outras obras de infra-estrutura. Áreas municipais caracterizadas por espaços urbanos circundados por diferentes paisagens rurais com predominância de florestas. A estratificação das vinte e duas cidades acreanas em subzonas tem como critério sua inserção nas sub-bacias hidrográficas.

4.5.4.1. Subzona 4.1 – Cidades dos Altos Rios: Caracterizadas por população predominantemente florestal e ribeirinha, situadas nas cabeceiras dos rios Juruá, Jordão (afluente do Tarauacá) e Purus, tendo como entorno as Terras Indígenas e as Unidades de Conservação. São cidades isoladas, com acesso somente fluvial e aéreo, sendo o rio a principal via de transportes e comunicação. As cidades que constituem esta Subzona são Marechal Thaumaturgo, Porto Walter, Jordão e Santa Rosa do Purus.

4.5.4.2. Subzona 4.2 – Cidades do Médio Juruá: Caracterizadas por cidades localizadas na Bacia do médio rio Juruá tendo a tradicional navegação fluvial como principal e intenso meio de transporte e comunicação, uma vez que o acesso pela rodovia BR-364 é de trafegabilidade sazonal. As cidades que constituem esta Subzona são Rodrigues Alves, Mâncio Lima e Cruzeiro do Sul. Estão situadas no extremo Noroeste do estado e têm Cruzeiro do Sul como uma capital regional, a segunda maior cidade do Acre. Possuem características peculiares como a presença de Projetos de Assentamento no entorno urbano imediato (Rodrigues Alves); o acesso ao Parque Nacional da Serra do Divisor (Mâncio Lima) e o tradicional e movimentado mercado de produtos agroextrativistas e aeroporto internacional (Cruzeiro do Sul).

4.5.4.3. Subzona 4.3 – Cidades dos Médios Rios: Caracterizadas por cidades localizadas no médio curso dos rios Tarauacá, Envira, Purus e Iaco e tiveram sua origem da atividade extrativista. Sua população é em grande parte ribeirinha e situa-se na confluência destes grandes rios

com a rodovia BR-364. As cidades que constituem esta Subzona são Tarauacá, Manoel Urbano e Sena Madureira.



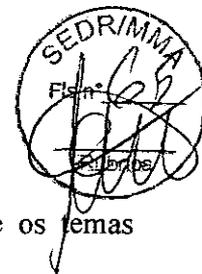
4.5.4.4. Subzona 4.4 – Cidades do Alto Acre e de Integração Fronteiriça: Caracterizadas por cidades localizadas na Bacia do Alto rio Acre, e em sua maioria estabelecem fronteira com a Bolívia e/ou Peru. Apresentam características muito diferentes entre si como taxas de urbanização, taxas de desmatamento, composição populacional diversificada. Estabelecem relação com o entorno composto de um mosaico de usos diferenciados como Terras Indígenas, Reservas Extrativistas, Projetos de Assentamentos, pequenas a grandes propriedades rurais – características que influenciam diretamente o perfil de cada uma destas cidades. São interligadas pela rodovia BR 317 constituindo o eixo de integração com a costa marítima peruana (Estrada do Pacífico). As cidades que constituem esta Subzona são Assis Brasil, Brasília, Epitaciolândia, Xapuri e Capixaba.

4.5.4.5. Subzona 4.5 – Cidades do Baixo Acre e Abunã: Caracterizadas por cidades localizadas nas Bacias do Baixo rio Acre e rio Abunã, com acesso pela rodovia BR-364 durante todo o ano, início da BR-317, eixos das rodovias estaduais AC-10 e AC-40 e algumas cidades estabelecem fronteira com a Bolívia ao longo do Rio Abunã. Estas cidades são marcadas pela presença de grande número de fazendas e Projetos de Assentamentos com altas taxas de conversão florestal, consolidando uma fronteira agropecuária nas proximidades da capital do Estado. As cidades que constituem esta Subzona são Bujari, Porto Acre, Acrelândia, Plácido de Castro e Senador Guimard.

4.5.4.6. Subzona 4.6 – Capital do Acre: Localizada às margens do rio Acre, a capital do estado é o centro político e administrativo, pólo de forte atração populacional e alta taxa de urbanização. Representa uma referência às demais cidades pela concentração de serviços públicos e privados, infraestrutura, universidades, indústrias, hospitais. Situa-se no encontro das duas principais rodovias, a BR-364 - de Rondônia à fronteira peruana, no extremo noroeste do estado e a BR-317 - Estrada do Pacífico, rota da integração fronteiriça com a Bolívia e o Peru, à sudeste. Apresenta uma população diversificada de todas as partes do estado e também de outras regiões do país.

- As diretrizes gerais de uso da Zona 4 incluem: consolidar a implementação de Planos Diretores, de forma integrada ao Orçamento Participativo, na perspectiva de consolidar um processo de governança compartilhada entre o Poder Público e a sociedade civil; implementar e consolidar as Agendas 21 Local, em nível municipal; estruturar processos mais adequados de saneamento básico, envolvendo o tratamento de resíduos sólidos, tratamento de água e coleta seletiva de lixo urbano, de forma articulada a restrições no uso de agentes poluentes; fortalecimento de políticas de arborização de vias públicas e criação de áreas verdes, visando promover o lazer, o esporte, a educação ambiental e a conservação de fragmentos florestais e recursos hídricos, ampliando a possibilidade de maior contato da população com florestas urbanas; promover ações que estruturam o consumo consciente das populações urbanas, embasado em princípios da economia solidária, certificando-se da origem dos produtos e trazendo à tona o impacto ambiental do consumo; incentivar um reordenamento do trânsito, privilegiando o transporte coletivo, ciclovias e veículos não poluentes, prezando pela redução do consumo de combustíveis fósseis; promover a educação ambiental, tanto em nível formal nas escolas e universidades, quanto na dimensão do cotidiano, visando uma mudança de comportamento individual, dos grupos e das estruturas sociais para construir um modo de

A handwritten signature is located in the bottom right corner of the page.



vida sustentável nas cidades; realizar campanhas educativas permanentes sobre os temas ambientais de maior relevância, citados acima.

4.6. Dentre as diretrizes de uso e ocupação do território, o documento ZEE Acre – Fase II recomenda a recomposição da reserva legal da propriedade rural até 50% da propriedade, nos termos do art. 16 do Código Florestal, para a zona 1. Tal recomendação foi incorporada à Lei Estadual nº 1.904/2007, nos seguintes termos: “Art. 7º Para fins de recomposição florestal aplica-se na Zona 1, o disposto no § 5º do art. 16 do Código Florestal com a alteração promovida pela Medida Provisória 2166-67/01, reduzindo-se a reserva legal nessas áreas para cinquenta por cento, excluídas as áreas de preservação permanente.”. As considerações legais sobre esse aspecto encontram-se no Parecer nº 179/CGAJ/CONJUR/MMA/2007/bt de 02 de outubro de 2007.

4.7. Sob esse mesmo aspecto, o documento ZEE Acre – Fase II faz as seguintes considerações, na página 261:

- “O redimensionamento da RL (Reserva Legal) para até 50% quando apropriado em regiões com aptidão agropecuária inequívoca e baixa vulnerabilidade ambiental deve ocorrer unicamente para os imóveis que obtiverem o licenciamento ambiental rural com georeferenciamento dos limites do imóvel, das áreas de preservação permanente e da reserva legal remanescente, e o compromisso formal de recomposição de APP, da Reserva Legal remanescente e de tratamento e manejo adequado do solo de acordo com a capacidade de suporte. Essa estratégia deve ser efetiva como meio para a solução parcial dos passivos florestais no Acre.”

4.8. Da mesma forma, o referido documento faz as seguintes recomendações acerca do tema, respectivamente na página 266 e 267:

- “Realizar junto à EMBRAPA-AC, Secretaria de Desenvolvimento Rural, aos Sindicatos de Agricultores e Federação dos Agricultores do Estado do Acre, levantamento para identificação dos produtores rurais **que tenham** averbado suas reservas legais e desmatado legalmente sua cobertura vegetal antes de maio de 2000, para indicação no ZEE de manutenção do percentual de Reserva legal a 50%”. (p. 266)
- “Realizar junto à EMBRAPA-AC, Secretaria de Desenvolvimento Rural, aos Sindicatos de Agricultores e Federação dos Agricultores do Estado do Acre (FETACRE), levantamento para identificação dos produtores rurais que embora **não tenham** averbado suas reservas legais, tenham desmatado sua cobertura vegetal antes de maio de 2000 em até 50%, para análise caso-a-caso com vistas à definição de critérios para possível indicação pelo ZEE de manutenção do percentual de Reserva legal de 50%.” (p.267)

5. CONCLUSÕES

5.1. O ZEE Acre atende aos requisitos técnico-operacionais estabelecidos pelas Diretrizes Metodológicas da Comissão Coordenadora do ZEE do Território Nacional, pela Coordenação Nacional do Programa ZEE e pelo Consórcio ZEE Brasil. Tais critérios são os seguintes:

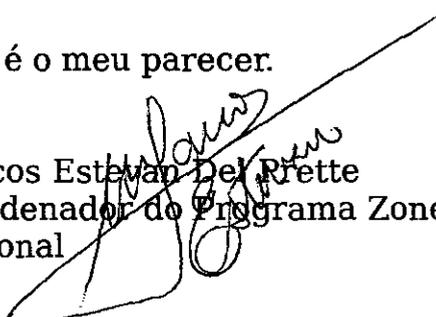
- **compatibilidade metodológica:** sob o aspecto geral, os produtos apresentados estão em consonância com os procedimentos técnicos adotados pela Coordenação,

53
Fls nº 66

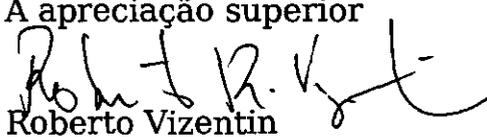
- comprovada, inclusive, através da estreita colaboração das equipes estaduais na elaboração do Mapa Integrado dos ZEEs dos Estados da Amazônia Legal. Eventuais procedimentos operacionais específicos não inviabilizam tal compatibilidade metodológica.
- **acesso facilitado às bases de informação:** a base de informações do ZEE Acre é acessível mediante solicitação ao órgão responsável, o IMAC, e seus produtos finais estão na página do Governo do Acre, sem restrições de acesso.
- **ampla divulgação e linguagem simples para entendimento dos diversos usuários:** os documentos produzidos estão em linguagem acessível aos diversos usuários, tendo sido gerados, inclusive, cartilhas, jogos, folders e sumários destinados ao público em geral.
- **abertura à participação da sociedade civil:** a participação da sociedade civil ocorreu por meio de entidades representativas de grupos ambientalistas, associações de classe, sindicatos, entre outras.
- **articulação dos resultados do projeto aos instrumentos de política pública e de gestão territorial:** o ZEE Acre conseguiu um enraizamento ímpar no planejamento de políticas públicas, tornando-se o cerne da gestão territorial e do ordenamento no Estado.

5.2. Sob os aspectos técnicos e político-institucionais mencionados acima, o ZEE Acre é de relevante interesse para a gestão do território, com significativa influência nas políticas públicas estaduais, tendo plenas condições, também, de ser uma referência para as políticas públicas federais, sobretudo aquelas cujas ações têm repercussões no território regional da Amazônia.

Este é o meu parecer.


Marcos Estevan Del Prette
Coordenador do Programa Zoneamento Ecológico-Econômico do Território Nacional

À apreciação superior


Roberto Vizentin
Diretor de Zoneamento Territorial